

PORTARIA nº 02/2019 de 3 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a contingência de recursos financeiros em razão de possíveis reclamações trabalhistas em decorrência da contratação de funcionários para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** da **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO - FUNEP**, no uso das atribuições legais previstas no Estatuto Social, considerando as deliberações do Conselho Curador da FUNEP constante da ata da 152ª Reunião realizada em 13 de maio de 2011, da ata da 156ª Reunião realizada em 16 de dezembro de 2011; e da ata da 212ª Reunião realizada em 2 de outubro de 2019, publica a seguinte Portaria com o objetivo de regulamentar a contingência de recursos financeiros em face de possíveis reclamações trabalhistas em decorrência da contratação de funcionários para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa.

Artigo 1º – O **Fundo de Contingência sobre a Folha de Pagamento (Fopag)**, será implementado em projetos em que houver a necessidade da contratação de funcionários. Tem respaldo legal, especialmente para proporcionar segurança jurídica às contratações de funcionários para o quadro especial não permanente desta Fundação.

§ 1º - O Fopag terá por objetivo custear eventuais prejuízos com demandas trabalhistas promovidas por funcionários de projetos de pesquisa;

§ 2º - A contingência representará uma indisponibilidade do valor, mantido em prestação de contas do projeto.

Artigo 2º – O prazo de contratação dos funcionários dos projetos de pesquisa será pelo tempo exato de duração do respectivo projeto. Findo o projeto, os funcionários serão dispensados.

§ 1º - A admissão do funcionário deverá obedecer às regras do **Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Pessoal** da Funep;

§ 2º - O enquadramento das funções dos funcionários de projetos deverá obedecer às regras do **Plano de Funções e Remunerações** da Funep.

Artigo 3º – O Fopag será calculado sobre o total da folha de pagamento e benefícios, tendo como base os salários mensais, as férias, o 13º salário, os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas obrigatórios, além dos benefícios concedidos (vale-transporte, vale-alimentação, convênio médico e odontológico, seguro de vida, programa de saúde ocupacional e outros que vierem a ser concedidos).

Parágrafo único – O Fopag será contingenciado da conta do respectivo projeto no percentual mensal de 40% (quarenta por cento) do total da folha de pagamento e benefícios do mês.

Artigo 4º – O saldo contingenciado se tornará disponível ao(s) projeto(s) nas seguintes situações:

§ 1º - Na sua totalidade findo o prazo prescricional previsto na Constituição Federal (art. 7º, inc. XXIX), isto é, de 2 (dois) anos após a extinção do contrato de trabalho do funcionário cuja contingência se justificou;

§ 2º - 15 (quinze) dias após a homologação pelo Conselho Curador da Funep, na totalidade dos recursos contingenciada entre os anos de 2012 e 2014;

§ 3º - A partir do mês de Julho de 2020, semestralmente, referente ao prazo superior ao da prescrição quinquenal.

Artigo 5º – O Fopag, segundo as situações descritas no art. 4º, será disponibilizado:

§ 1º - Para utilização na própria conta do projeto se este ainda estiver em curso;

§ 2º - Em outra conta interna da Funep, pelo período de 2 (dois) anos, após o prazo da disponibilização, para ser reinvestido em novo Projeto de Pesquisa, preferencialmente do mesmo Coordenador;

§ 3º - Findo o prazo mencionado no parágrafo anterior, o valor será incorporado ao Patrimônio da Funep.

Artigo 6º – O Coordenador do Projeto, que mantém funcionário(s), assinará um **Termo de Responsabilidade**, que o notificará de suas responsabilidades quanto a eventuais danos morais e trabalhistas.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, em substituição à PORTARIA nº 02/2017, de 24 de janeiro de 2017, revogando as determinações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jaboticabal - SP, 3 de outubro de 2019.

Profª. Drª Maria Cristina Thomaz
Diretora-Presidente



CONTATOS

Telefone:
(16) 3209-1300

Fax:
(16) 3209-1301

Sítio:
www.funep.org.br

e-mail:
funep@funep.org.br

